



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano XII - Edição nº 01309 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
350794A09BE846B092949926FCD3BC28

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 095, DE 25 DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais.
- DECRETO Nº 096, DE 25 DE JULHO DE 2022 - "Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus, causador da COVID-19, e o uso de máscara em reuniões públicas e para profissionais da educação e alunos das escolas públicas e privadas."
- LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 025 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ACS E ACE.
- DECRETO Nº 097, DE 25 DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade.
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE CENTRAL BA. - PREGÃO PRESENCIAL N. 010-2022
- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N. 010-2022.

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 095, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Férias
a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, férias
aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias regulamentares aos servidores a seguir
relacionados com seus respectivos períodos de aquisição e de utilização:

- **Alan Cley Silva Lima**– Diretor Sindical, matrícula 29, lotado na Secretaria Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 22 de julho de 2022 a 20 de agosto de 2022, período aquisitivo 22/07/21 a 22/07/22.
- **Alexander Solzienitsen Felix Tarrão**– Digitador, matrícula 40, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 14 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022, período aquisitivo 04/04/21 a 04/04/22.
- **Ana Clelia Pereira de Almeida**– Agente Comunitário de Saúde, matrícula 57, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 21/12/18 a 21/12/19.
- **Anderson dos Santos Nascimento** – Fiscal de Obras, matrícula 64, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, período de gozo de férias de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, período aquisitivo 20/06/20 a 20/06/21.
- **Babthan Gonçalves Carneiro** – Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 27 de julho de 2022 a 25 de agosto de 2022, período aquisitivo 27/07/21 a 27/07/22 e 21/12/20 a 21/12/21.
- **Cleber Machado Rodrigues** – Gari, matrícula 142, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, período de gozo de férias de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, período aquisitivo 14/04/20 a 14/04/21.
- **Damiana Batista da Silva** – Auxiliar Operacional, matrícula 160, lotado na Secretaria Municipal de Saúde período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 01/08/21 a 01/08/22.
- **Dilson Jose dos Santos** – Gari, matrícula 840, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, período de gozo de férias de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, período aquisitivo 09/07/21 a 09/07/21.
- **Ednilza Mendes de Carvalho**– Auxiliar Operacional, matrícula 214, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 22/07/19 a 22/07/20.
- **Edilson Pinheiro da Silva** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula 194, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022, período aquisitivo 21/12/19 a 21/12/20.
- **Edcélia Nascimento Laranjeira** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula 183, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 20 de julho de 2022 a 18 de agosto de 2022, período aquisitivo 21/12/19 a 21/12/20.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
 Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

- **Ednilza Mendes de Carvalho** – Aux.Operacional, matricula 214, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 22/07/19 a 22/07/20.
- **Eliano dos Santos Lima** – Gerente dep. Fomento, matricula 229, lotado na Secretaria Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 20 de julho de 2022 a 18 de agosto de 2022, período aquisitivo 22/07/20 a 22/07/21.
- **Elizete Miranda Santos** – Agente Administrativo, matricula 249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, período aquisitivo 05/01/21 a 05/01/22.
- **Genivaldo Alves de Souza** – Agente Comunitário de Saúde, matricula 324, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 18 de julho de 2022 a 17 de agosto de 2022, período aquisitivo 21/12/20 a 21/12/21.
- **Gilson Silva de Souza** - Vigilante, matricula 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 10 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2022, período aquisitivo 10/07/21 a 10/07/22.
- **Herman Ferreira de Santana** - Vigilante, matricula 357, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 10/07/20 a 10/07/21.
- **Jesselio de Assunção Duarte** - Motorista, matricula 415, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 08/01/21 a 08/01/22.
- **Luiz Carlos Alves de Almeida** – Fiscal de obras, matricula 521, lotado na Secretaria Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 30/07/20 a 30/07/21.
- **Maria Neci da Silva** – Gari, matricula 589, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, período de gozo de férias de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, período aquisitivo 09/07/21 a 09/07/22.
- **Marli Mendes Rocha** – Agente Comunitário de Saúde, matricula 613, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022, período aquisitivo 21/12/20 a 21/12/21.
- **Marlonio Pires Maciel** – Técnico Agrícola, matricula 201555, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, período de gozo de férias de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, período aquisitivo 10/07/20 a 10/07/21.
- **Neuton Rosa de Souza** – Assistente Fazendário, matricula 201725, lotado na Secretaria Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 25 de julho de 2022 a 22 de setembro de 2022, período aquisitivo 05/01/19 a 05/01/20 e 05/01/20 a 05/01/21.
- **Odeilson Queiroz da Silva** – Digitador, matricula 654, lotado na Secretaria Gestão Administrativa, período de gozo de férias de 14 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022, período aquisitivo 09/07/21 a 09/07/22.
- **Osvaldo de Souza Chaves Neto** – Gari, matricula 662, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos, período de gozo de férias de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, período aquisitivo 22/07/19 a 22/07/20.
- **Relmy Almeida Gama Santos** – Digitador, matricula 699, lotado na Secretaria Municipal de Educação, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 04/04/21 a 04/04/22.
- **Rosalia Custodia de Oliveira** – Gari, matricula 723, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, período de gozo de férias de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, período aquisitivo 07/04/21 a 07/04/22.
- **Simonete da Cunha Porto** – Recepção, matricula 754, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, período de gozo de férias de 14 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022, período aquisitivo 02/06/18 a 02/06/19.
- **Thaina Pereira Maciel** – Agente Comunitário de Saúde, matricula 791, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022, período aquisitivo 21/12/19 a 21/12/20.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 25 de julho de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 096, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus, causador da COVID-19, e o uso de máscara em reuniões públicas e para profissionais da educação e alunos das escolas públicas e privadas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos de pessoas com síndrome gripal e positivas para COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que mesmo com todas as doses do ciclo vacinal completo, existem casos positivos para COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de afastamentos de funcionários em razão de contaminação por COVID-19 e/ou síndrome gripal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades escolares e de saúde pública;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de recomendação estadual ou federal sobre o tema;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas medidas restritivas no que se refere ao enfrentamento dos novos casos de COVID-19 e síndrome gripal;

CONSIDERANDO a chegada do inverno que normalmente aumenta o número de casos de gripe e COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata conscientização dos municípios a fim de impossibilitar a proliferação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados, em todo território do Município de Central, Estado da Bahia, durante o período 25 de julho até 13 de agosto de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até **500 (quinhentas) pessoas**, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, exposições, solenidades de formatura, som ao vivo, shows, festas públicas ou privadas passeatas e afins, funcionamento museus e afins.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as unidades escolares das redes públicas e privadas, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e outros cursos livres e transporte escolar ou de passageiros existentes no município.

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os departamentos da administração pública municipal que tenham atendimento ao público;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes ou locais com eventos sociais, com circulação ou aglomeração de público a utilização de álcool em gel e o uso de máscara e distanciamento social.

Art. 5º. Contactantes de casos positivos, no ambiente de trabalho, que estejam assintomáticas ou testados negativos para a COVID-19 não serão afastadas.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 25 de julho de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Central

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 25 DE JULHO 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o piso dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementares se necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2022.



JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 097, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença Maternidade a RAQUEL PEREIRA DE CARDOSO MIRANDA DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) a seguir identificado (a) requereu na forma legal concessão para Licença Maternidade, apresentando, para tanto, além do Requerimento, relatório medico, para o afastamento do exercício das funções a ela atribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com arrimo no Art. 83, Inciso I, c/c o Art. 80, I, da Lei Municipal nº. 243, de 12 de abril de 1991, Licença Maternidade ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(a) **RAQUEL PEREIRA DE CARDOSO MIRANDA DIAS**, ocupante do Cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, pelo período de 04 (quatro) meses, no período compreendido entre **12.07.22 a 09.11.22**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 25 de julho de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial

22/07/2022 06:51

Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE CENTRAL/BA



LICITAÇÃO CENTRAL <licitacaocentral7@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE CENTRAL/BA

1 mensagem

GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>

20 de julho de 2022 10:24

Para: "licitacaocentral7@gmail.com" <licitacaocentral7@gmail.com>

Cc: FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA

CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, THAMIRE CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>,

ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA

<yan.m.souza@bradesco.com.br>, ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA <adauto.teixeira@bradesco.com.br>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022

OBJETO: "Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários na operacionalização da folha de pagamento, bem como processamento e gerenciamento de créditos dos agentes públicos e servidores públicos em geral do Município de Central – BA, sem ônus para a contratante, pelo prazo de sessenta (60) meses...."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, **bem como os servidores da educação**) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

3) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser posto de atendimento bancário ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

4) Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e

<https://mail.google.com/mail/u/2/?ik=e3b7cf3209&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1738878212453873956&simpl=msg-f%3A1738878...> 1/2

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba
www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C23F45AA964D0E216454002036D1BB2

Prefeitura Municipal de Central

22/07/2022 06:51

Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE CENTRAL/BA

Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, **será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame**, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Prefeitura?

5) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

TARIFA

6) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

BANCO BRADESCO S.A.

4864-P/Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

Gleise de Ávila Almeida Canela

Tel.: (11) 3684-7330 R: 230731 Fax: (11) 3684-4861

E-mail: gleise.canela@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

<https://mail.google.com/mail/u/2/?ik=e3b7cf3209&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1738878212453873956&simpl=msg-f%3A1738878...> 2/2

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Central – BA, 25 de julho de 2022.

Ref. Pedido de esclarecimento do Pregão Presencial nº 010/2022.

Ao Banco Bradesco S/A
Ilma. Sra. Gleise de Ávila Almeida Canela

Prezada, em atenção ao pedido de esclarecimentos pertinente ao processo administrativo licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob nº 010/2022**, cujo objeto é a *“Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários na operacionalização da folha de pagamento, bem como processamento e gerenciamento de créditos dos agentes públicos e servidores públicos em geral do Município de Central – BA, sem ônus para a contratante, pelo prazo de sessenta (60) meses”*, vem, à presença de Vossa Senhoria, prestar as informações a seguir.

1) Ciente do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, sobretudo sua alteração publicada em 25/03/2022 no Diário Oficial da União (DOU), em razão do Congresso Nacional ter derrubada do veto do presidente Jair Bolsonaro (VET 69/2021). Ademais, é sabido da necessidade de abertura de conta específica a fim de realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores (FOPAG).

2) O objeto encontra-se descrito de forma clara e objetiva no capítulo I do edital em questão.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba
www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
350794A09BE846B092949926FCD3BC28

Prefeitura Municipal de Central



3) Durante a vigência do contrato, a estrutura de atendimento ao servidor deverá ser mantida pelo(a) vencedor(a), por meio de posto de atendimento ou estrutura equivalente, com capacidade que possibilite atender de forma plena e satisfatória os servidores.

4) Como dito, não há previsão no edital sobre o tema. Então, em caso de interesse desta municipalidade, serão adotadas as medidas cabíveis e pertinentes para fins suprir e atender as necessidades dos servidores perante à instituição financeira.

5) Não há essa previsão no edital.

6) Será assegurado aos beneficiários dos créditos as gratuidades previstas em lei e/ou regulamentações pertinentes em vigor.

Ciente do cumprimento do seu dever legal, reitera votos de estima e apreço de estilo.

Atenciosamente,


ANSELMO LUIZ GOES DA SILVA
Pregoeiro Oficial